

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 14.949.2011-90.

ENTIDADE: Procuradoria Geral do Estado do Acre.

NATUREZA: Prestação de Contas.

OBJETO: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, referente ao

exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Roberto Barros dos Santos.

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

ACÓRDÃO Nº 10.130/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Procuradoria Geral do Estado do Acre. Regularidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro no inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerar regular a Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Roberto Barros dos Santos, Procurador Geral do Estado, à época. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Rio Branco . Acre, 26 de janeiro de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

Fui presente:

MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC